



# LIVRE

Deputado Único Representante do Partido LIVRE

## Projeto de Resolução n.º 581/XV/1.<sup>a</sup>

### **Recomenda ao Governo um conjunto de pressupostos a considerar na reforma do financiamento do Ensino Superior**

#### **Exposição de motivos:**

A 21 de outubro de 2022 a Assembleia da República recomendou ao Governo, através da Resolução com o n.º 74/2022 que, além de avaliar, “com caráter de urgência e através de um processo participativo, o regime jurídico das instituições do ensino superior, para garantir o bom funcionamento destas instituições”, estudasse e aprovasse uma nova fórmula de financiamento para o ensino superior, contemplando “critérios claros e objetivos de qualidade e eficácia das suas instituições, e que assegure o cumprimento da lei que estabelece as bases do financiamento do ensino superior”.

Com efeito, o diploma que estabelece as bases de financiamento do ensino superior, que é a Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, ainda que tenha sofrido algumas alterações, precisa de ser integralmente repensada, o que de resto encontra eco nas declarações da Ministra da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, proferidas há quase um ano, e que fundada num “gritante” “subfinanciamento”, prometeu uma revisão do modelo em vigor<sup>1</sup>. Sucede que apesar da importância do tema e até de no passado ter existido um grupo de trabalho, constituído para o efeito - e entretanto extinto<sup>2</sup> -, não se conhece o trabalho que vem - ou sequer se vem - sendo feito. Sabe-se, todavia, que a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE), em relatório que terá sido encomendado pelo Ministério “para avaliar o modelo de financiamento do ensino superior nacional e constituirá um elemento fundamental na revisão do modelo de financiamento atualmente vigente” e apresentado em dezembro passado, identificou a necessidade de um novo modelo de financiamento<sup>3</sup> - para o qual o LIVRE se propõe contribuir.

Ora: cabe ao Estado assegurar oportunidades iguais no acesso ao ensino superior e a democratização do sistema de ensino, nos termos descritos no artigo 76.º da Constituição

<sup>1</sup> <https://www.publico.pt/2022/05/04/sociedade/noticia/ministra-promete-rever-modelo-financiamento-ensino-superior-2004934>

<sup>2</sup> <https://www.jn.pt/nacional/ministro-extinguiu-grupo-de-trabalho-criado-para-analisar-financiamento-no-ensino-superior-13914672.html>

<sup>3</sup> “Entre as recomendações apresentadas no relatório da OCDE, Elvira Fortunato sublinhou a necessidade de um novo modelo de financiamento, sendo «muito pertinente a ideia de que o financiamento base seja complementado com contratos programa institucionais específicos e plurianuais para orientar a sua missão e especialização e a diversificação do sistema”, disponível em <https://www.portugal.gov.pt/pt/gc23/comunicacao/noticia?i=governo-apresenta-estudo-sobre-o-financiamento-do-ensino-superior>

da República, para tanto devendo “ter em conta as necessidades em quadros qualificados e a elevação do nível educativo, cultural e científico do país”. Tal desígnio tem porém uma relação umbilical evidente, por um lado, com a ambição do país de se qualificar e desenvolver; por outro, com o financiamento deste nível de ensino, que só se dotado dos necessários meios pode ter oferta e as condições necessárias a uma prestação de qualidade.

Com a presente iniciativa, o LIVRE visa dotar a reforma anunciada de pressupostos destinados a:

- garantir o acesso universal ao ensino superior;
- assegurar justiça e equidade na fixação dos propinas cobradas nos 2.º e 3.ºs ciclos de ensino, conhecidos que são os montantes exorbitantes cobrados por algumas instituições públicas - e que acabam a ser um modo de limitar a progressão nos graus de ensino;
- construir um modelo de financiamento assente em premissas inovadoras e ambiciosas, que envolva os agentes da atividade económica e a camada mais rica da população, através da consignação de parte dos seus impostos. No 1.º caso, para criação de um Fundo Estratégico do Ensino Superior, destinado aos investimentos estruturais que nele se façam, o que aliás potencia a possibilidade de as instituições concorrerem aos fundos comunitários que supõem que o requerente contribua para a despesa em causa com uma quota parte expressiva – a que as instituições portuguesas têm dificuldade em aceder, ao contrário do que acontece com as de outros países. No 2.º caso, para criação de um Fundo de Apoio aos Estudantes do Ensino Superior, vocacionado para o apoio aos estudantes economicamente desfavorecidos, contribuindo para a inclusão social e a igualdade de oportunidades.

**Assim, o Deputado do LIVRE, nos termos da Constituição e do Regimento da Assembleia da República, propõe à Assembleia da República que recomende ao Governo que no âmbito da reforma ao regime de financiamento do ensino superior em vigor, considere:**

1 - Rever o regime de comparticipação nos custos das instituições por parte dos estudantes, para tanto:

- a) Eliminando as propinas devidas pela frequência de ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado;
- b) Estabelecendo limites máximos para as propinas devidas pela frequência de ciclos de estudos conducentes aos graus de mestre e doutor e prevendo um processo de redução progressiva dos seus montantes.

2 – Estudar a possibilidade de, no regime de financiamento:

- a) Contemplar a consignação de percentagem, a aferir, do imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) para criação e dotação de um **Fundo Estratégico do Ensino Superior**, destinado aos investimentos estruturais no ensino superior;

- b) Compensar, através do orçamento de Estado, a parte da receita que as propinas deixam de assegurar;
- c) Contemplar a consignação de percentagem, a aferir, do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) que integrem os 5% da população com maiores rendimentos, para criação e dotação de um **Fundo de Apoio aos Estudantes do Ensino Superior**, que a par das verbas destinadas pelo Estado à ação social esteja vocacionada para o apoio aos estudantes economicamente desfavorecidos.

3 - Assegurar o financiamento às instituições de ensino superior através de contratos plurianuais, que entre outros pressupostos considerem as necessidades de desenvolvimento do país e da região em que as instituições estão implantadas, de acordo com previsões de médio e longo prazo.

Assembleia da República, 29 de março de 2023

**O Deputado do LIVRE**

**Rui Tavares**